



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-000

LEI MUNICIPAL Nº 471/2010.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências”

PAULO SERGIO DE MORAES, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Educação é Fundamental – Cód. 0003 – à Ação: Construção de Escola - MST – Cód. 1.004, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 440/2009, para o exercício de 2010, o valor de R\$ 2.150.602,41 (dois milhões, cento e cinquenta mil, seiscentos e dois reais e quarenta e um centavos), destinados a Construção de Escola no Assentamento Zumbi dos Palmares.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Educação é Fundamental – Cód. 0003 – à Ação: Construção de Escola - MST – Cód. 1.004, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 441/2009, o valor de R\$ 2.150.602,41 (dois milhões, cento e cinquenta mil, seiscentos e dois reais e quarenta e um centavos), destinados a Construção de Escola no Assentamento Zumbi dos Palmares.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, Crédito Especial, no valor de R\$ 2.150.602,41 (dois milhões, cento e cinquenta mil, seiscentos e dois reais e quarenta e um centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo
02.03.01 – Ensino Fundamental
4.4.90.51.00 – 02.220.04
12.361.0003.1.004 – Obras e Instalações – Construção Escola – MST R\$ 2.150.602,41

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE IARAS

11

PUBLICADO
em 09/11/2010
ATL. 05
IARAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-000

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada parte por superávit financeiro apresentado no exercício de 2009 (vinculo 02.220.04) no valor de R\$ 320.042,11 (trezentos e vinte mil, quarenta e dois reais e onze centavos) e parte por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R\$ 1.830.560,30 (um milhão, oitocentos e trinta mil, quinhentos e sessenta reais e trinta centavos). Totalizando assim o montante de R\$ 2.150.602,41 (dois milhões, cento e cinquenta mil, seiscentos e dois reais e quarenta e um centavos).

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, a dotação do referido credito até o limite necessário para realização do projeto.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 26 de Janeiro de 2010.

PAULO SERGIO DE MORAES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registrado(a) nesta Secretaria sob nº
529, fls 15, livro nº 01

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a)
nos átrios da Prefeitura e da Câmara
Art. 95 L. O. M.

IARAS, 26 / 01 / 2010

Marcos José Rosa
Chefe de Gabinete